

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado TERMO DE REFERENCIA para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

3.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde, que tem como prioridade as necessidades diárias do Hospital Municipal Waldemar de Alcantara e suas Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

Como também aos usuários dos diversos Programas realizados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de nosso município, tendo em vista que alguns, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3.3. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

4.4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos/serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.



4.4.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.4.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de embalagem, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3 – A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

5.4 – Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente **01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado**. As amostras deverão ser entregues, **nos horários, das 08h:00min às 11h:00min no endereço Rua Coronel Justino Café, nº 136, Centro – CEP: 62.764-000 – Mulungu-Ce.**

5.4.1. As quantidades e os prazos para entrega da(s) amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s) estão definidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.4.2. O prazo de 02 dias corridos para entrega da(s) amostra(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações BBMNET, para os demais classificados.

5.4.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante não poderá, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.5. As avaliações das amostras serão realizadas pelo Serviço de Almoxarifado, apoiada, se for o caso, por parecer das Secretarias Solicitantes. Tais análises, serão realizadas conforme procedimentos definidos no Anexo 1 – Termo de Referência.

5.6. O Município de Mulungu-CE, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.

5.6.1. Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail, sob pena de desclassificação do certame.

5.6.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 §5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

Observação 01: Para todos os Itens ENVELOPES - Estamos solicitando a apresentação de parte da quantidade da embalagem original, nesse caso, deverá ser encaminhado junto da amostra, uma xerox com as informações da marca de referência e recomendações do fabricante tais como: data(s) de validade e fabricação, condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações.

Observação 02: Para todos os Itens Pastas Estamos solicitando a apresentação de parte da quantidade da embalagem original, nesse caso, deverá ser encaminhado junto da amostra, uma xerox com as informações da marca de referência e recomendações do fabricante tais como: data(s) de validade e fabricação, condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações.

Observação 03: Para todos os Itens Itens **OS PAPEIS** Estamos solicitando a apresentação de parte da quantidade da embalagem original, nesse caso, deverá ser encaminhado junto da amostra, uma xerox com as informações da marca de referência e recomendações do fabricante tais como: data(s) de validade e fabricação, condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações.

5.5. AS AMOSTRAS poderão ser devolvidas, uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final **DO LOTE** reprovado em questão.

5.5.1. Os critérios adotados para análise das amostras são:

5.5.1.1. Análise de conformidade com as especificações do objeto deste **Termo de Referência Anexo I – A;**

5.5.1.2. Análise de qualidade dos produtos;



5.5.1.3. Análise de laudos.

5.5.2. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnicos designados pelas diversas secretarias, a amostra em análise poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.6. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste **Termo de Referência Anexo I - A**; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

5.7. Após realizada a entrega total exigida no item 5.4 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) horas** para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

5.8. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

5.9. Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) técnicas(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

5.10. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do LOTE.

5.11. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

6. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.2.1. Parcelada, os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria de Solicitante no Município de Mulungu e/ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) ITEM(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

6.2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

6.2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

6.2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 6.2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;
- 6.2.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Mulungu - CE, com endereço, conforme contrato.
- 6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.2.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Mulungu/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.
- 6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **COPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;**

OBS: Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio, as autenticações devem ser feitas por cartório competente.

6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS.: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.11 - podendo o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ser apresentado na forma da LEI Nº 14.030, DE 28 DE JULHO DE 2020, e a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020.

6.5.12. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTAVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MULUNGU deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.14. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 6.7.4. Se a licitante for distribuidora, livraria ou outra representante comercial, deverá apresentar Declaração emitida pela Editora assegurando o fornecimento dos produtos, ou documento similar comprobatório de controle de estoque, com identificação do assinante.
- 6.7.5. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.7.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 6.7.7. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.7.7.1. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 6.7.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

- 6.8.1. O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretária de Saúde.
- 6.8.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria de Saúde convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Secretária de Saúde, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 6.8.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas SECRETARIAS SOLICITANTES o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.
- 6.8.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.
- 6.8.5. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.
- 6.8.6. A ARP não obriga as Secretarias Solicitantes a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 6.8.7. O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer a SECRETARIA SOLICITANTES por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressaltada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 6.8.9. Cancelados os registros, as SECRETARIAS SOLICITANTES poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.8.10. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 6.8.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 6.8.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.1 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

7.2. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento, entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 8.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 8.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 8.9. Fornecer junto com o produto as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
 - a) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - b) CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - c) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - d) CND - Certidão Negativa de Débitos Federais
 - e) CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das SECRETARIAS SOLICITANTES, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12. DA GARANTIA

12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega do (s) produto (s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item (ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



13.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.
- f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymier).
- g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das Diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I A - RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) PARA APAGAR GRAFITE E REMOVER TINTA ESFEROGRÁFICA, CX C/40 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	CX	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
1.2	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA QUALQUER RISCO DE LÁPIS GRAFITE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	PCT	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
1.3	BORRACHA BRANCA QUADRADA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESCOLAR B-40, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. CAIXA COM 40 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO ORGÃO INSTITUTO NACIONAL INNAC, JUNTO COM A PROPOSTA.	CX	500	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00
1.4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO, APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	CX	500	R\$ 53,90	R\$ 26.950,00
1.5	CANETA MARCA TEXTO, CORES AMARELA, ROSA E VERDE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA E CORANTES, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO - CAIXA COM 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	CX	300	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
1.6	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E LARANJA. COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES TERMOPLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. CAIXA COM 12 UND.	CX	300	R\$ 53,65	R\$ 16.095,00
1.7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE ESPESURA DE 4 A 8 MM, RECARREGÁVEL, TAMPA INDICATIVA DA COR, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
1.8	PINCEL ATOMICO - COM CORPO PROTETOR DO TUBO DE TINTA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANATÔMICO, PONTA DE ESCRITA CHANFRADA, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. RECARREGÁVEL, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	CX	120	R\$ 62,30	R\$ 7.476,00
1.9	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS DE BOLSO, TECLAS DE PLÁSTICO COM RAIZ QUADRADA, COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	UND	80	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
1.10	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS - 4 OPERAÇÕES, DISPLAY LARGO, FUNÇÃO MARK UP, ALIMENTAÇÃO BATERIA SOLAR, MEMÓRIA INDEPENDENTE, GARANTIA 12 MESES.	UNID	60	R\$ 69,47	R\$ 4.168,20

1.11	CANETA HIDROGRAFICA 6 PINCEIS COLORIDO - COLORIDO COM PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, ESCRITA MACIA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, TAMANHO GRANDE,CONTENDO 06 UNIDADES.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	ESTOJO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
1.12	CANETA HIDROGRAFICA 12 PINCEIS COLORIDO - COLORIDO COM PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, ESCRITA MACIA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, TAMANHO GRANDE,CONTENDO 12 UNIDADES.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	ESTOJO	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
1.13	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO REVESTIDO ,RESISTENE A OXIDAÇÃO ,NÚMERO 2/0(DOIS),EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNID.COM DADOS DO FABRICANTE.	CX	2500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00
1.14	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO REVESTIDO ,RESISTENE A OXIDAÇÃO,NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CX COM 50 UNID.COM DADOS DO FABRICANTE.	CX	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
1.15	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO REVESTIDO ,RESISTENE A OXIDAÇÃO ,NÚMERO 4/0(QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNID.COM DADOS DO FABRICANTE.	CX	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
1.16	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO REVESTIDO ,NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CX COM 50 UNID.COM DADOS DO FABRICANTE.	CX	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
1.17	COLA 90GR, COMPOSIÇÃO :SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA,(PVA) EM ALCÓOL ETILICO, APLICAÇÃO ISOPOR, COM 06 UNID.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PCT	500	R\$ 35,19	R\$ 17.595,00
1.18	COLA BRANCA - BASE EM PVA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM REGULADOR DE APLICAÇÃO, CONTEÚDO DO TUBO 90G.COM 06 UNID.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	PCT	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
1.19	COLA COLORIDA COM GLITER - TUBO C/ 25G, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 06 UNIDADES.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	PCT	200	R\$ 25,51	R\$ 5.102,00
1.20	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE FINO 7,2 MM X 30 CM - COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE SEMITRANSARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	KG	100	R\$ 82,48	R\$ 8.248,00
1.21	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11 MM X 30 CM - COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE SEMITRANSARENTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	KG	100	R\$ 82,48	R\$ 8.248,00
1.22	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML ,PARA ESFEROGRÁFICA,DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA,SECAGEM RÁPIDA.CARGAS CITRICAS, CX COM12 UNID.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	cx	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
1.23	ELÁSTICO AMARELO ,BORRACHA NATURAL ,TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO 8,5 CM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR,DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE , PACOTE COM 100 UNID.	PCT	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
1.24	ETIQUETA ADESIVA PARA ENVELOPE COM SUPORTE INK - JET/LASER , TAMANHO 25,4MM X 66,7MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	PCT	50	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
1.25	ETIQUETA BRANCA ADESIVA 1 CARREIRA - ETIQUETA BRANCA ADESIVA PARA ENVELOPE COM SUPORTE INK -JET/ LASER, DE 1 CARREIRA COM TAMANHO 279,4 MM X 215,9 MM . CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	50	R\$ 71,79	R\$ 3.589,50
1.26	ETIQUETA BRANCA ADESIVA EM FORMULARIOS CONTÍNUOS,CX DE 1 X 8 C/4000 . COM TAMANHO 107X36,1. COM DADOS DOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	CX	50	R\$ 304,15	R\$ 15.207,50
1.27	GIZ DE CERA CX C/12 CORES VARIADAS - FABRICADO EM CERA, DE QUALIDADE QUE PERMITA BOA COBERTURA AO DESENHAR, ESCREVER E COLORIR SUPERFÍCIES DE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO; NÃO TÓXICO; FORMATO TRINAGULAR CAIXA COM 12 CORES.COM DADOS DOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CX	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
1.28	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 PARA 20 FOLHAS - GRAMPEADOR METÁLICO RESISTENTE, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS ,GRAMPOS	UND	500	R\$ 23,59	R\$ 11.795,00

Handwritten signature

	NÚMERO	COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS ,COMPONENTES METÁLICOS E BORRACHA.COM DADOS DOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.				
1.29	26/6.	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL - GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL BASE DE 28,7 CM, ACEITA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24 DE 20 ATÉ 240 FOLHAS.COM BASE DE BORRACHA.COM DADOS DOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	100	R\$ 141,30	R\$ 14.130,00
1.30		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
1.31		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
1.32		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	1500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
1.33		GUILHOTINA A4 PARA PAPEL - CAPACIDADE PRA CORTE ,10 FOLHAS,COMP. DO CORTE : 330 MM,DIMENSÕES DO TAMPO (MM)394 L X 303 P .DIMENSÕES(MM)527 L X 349 P X 68 A.COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
1.34		LAPIS DE COR 12 CORES SORTIDAS - COM FORMATO REDONDO ,COMPOSIÇÃO:MADEIRA ,RESINAS,PIGMENTOS ATÓXICOS,ADITIVOS,CARGAS INERTES,CERAS E PARAFINA SINTÉTICAS.COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO ORGÃO INSTITUTO NACIONAL INNAC ,JUNTO COM A PROPOSTA.	CX	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
1.35		LÁPIS PRETO REDONDO Nº02: LÁPIS PRETO Nº 02: CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES LÁPIS GRAFITE ,COM CORPO EM ASPECTO DE MADEIRA E ACABAMENTO EXTERNO NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO GRAFITE NA MADEIRA DE MODO A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.CAIXA COM 144 UND. ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO ORGÃO INSTITUTO NACIONAL INNAC ,JUNTO COM A PROPOSTA.	CX	500	R\$ 53,62	R\$ 26.810,00
1.36		MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO ,NÃO TÓXICA, 90 G - CAIXA COM 6 UNIDADES.COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CX	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
1.37		PEN DRIVE 16 GB ,DIMENSÕES(MM)17 X57X9,TRANSFERÊNCIA: 3MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 10 MB/S LEITURA E PESO(G) 45. COM DADOS DO FABRICANTE/OU IMPORTADOR.	UND	200	R\$ 62,10	R\$ 12.420,00
1.38		PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10,5MM - EMBALAGEM COM 100 UNID, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE/OU IMPORTADOR.	CX	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
1.39		PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS 20 FOLHAS - COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM MARGEADOR RESISTENTE ,BASE ANTIDSLIZANTE. COMPOSIÇÃO:AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.COM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR NA EMBALAGEM.	UND	200	R\$ 35,36	R\$ 7.072,00
1.40		PERFURADOR DE PAPEL PARA 45 FOLHAS - COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 45 FOLHAS, COM MARGEADOR DO PAPEL, PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO, ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI. BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100	R\$ 124,65	R\$ 12.465,00
1.41		PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - ATÉ 20 FOLHAS PARA ESP. SIMPLES.	UND	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
1.42		PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO -POTÊNCIA:10 W(15 W) ,FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ,TENSÃO: 127-220 VOLTS. TOMADA E FIO PADRÃO INMETRO,CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, SELO DO INMETRO, ALERTAS DE SEGURANÇA, MODO DE USAR.	UND	100	R\$ 37,69	R\$ 3.769,00
1.43		PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - POTÊNCIA:15 W(40 W) ,FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ,TENSÃO: 127-220 VOLTS .TOMADA E FIO PADRÃO INMETRO,CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, SELO DO INMETRO, ALERTAS DE SEGURANÇA, MODO DE USAR.	UND	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
1.44		PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS/LEMBRETES - CRISTAL, INJETADO , DIMENSÕES 240MM X 70 MM X 80 MM.	UND	60	R\$ 24,10	R\$ 1.446,00
1.45		PRANCHETA MEIO OFICIO CRU COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO 17 X 23 CM.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	UND	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
1.46		REABASTECEDOR P/PINCEL P/ QUADRO BRANCO- AZUL, PRETO E	CX	60	R\$	R\$ 5.145,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	VERMELHO, CX C/12UND - 20ML CADA TUBO. CAIXA COM 12 UNIDADES.			85,75	
1.47	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL E PRETA.CONTENDO 40 ML	UND	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
1.48	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	250	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
1.49	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE 40ML CX /12 UNIDADES ,NAS SEGUINTE CORES :AZUL,PRETA E VERMELHO	CX	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
1.50	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 ,NA COR AZUL.COM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR NA EMBALAGEM.	UND	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
1.51	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO ABS 2010 ANATÔMICO ,COM BASE DE FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARACADOR,COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
1.52	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR CX C/12 UNIDADES FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA COM FIO DE CORTE CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO OU MATERIAL SIMILAR, BASE DE APONTAR ENCAIXADA, CORES VARIADAS.	CX	500	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00
1.53	BALÃO DE LÁTEX . COMPOSIÇÃO/MATERIAL: LATEX NATURAL, COLEÇÃO: LISO, NÚMERO 7, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: AZUL COBALTO, AMARELO SOL, VERDE FOLHA, BRANCO POLAR , ROSA TUTTI FRUTTI, LILÁS BABY, PRETO E VERMELHO.	PCT	270	R\$ 14,10	R\$ 3.807,00
1.54	BARBANTE FIO DE SISAL 400 M/KG ,DIÂMETRO 1,5 MM,METROS /BOBINA: 280 ,COMPOSIÇÃO 100% FIBRA DE SISAL .	ROLO	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
1.55	CAPA ENCADERNAÇÃO A-4 CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES,DIMENSSÕES:210MMX297MM	PCT	100	R\$ 76,55	R\$ 7.655,00
1.56	CAPA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00
1.57	ESPIRAL 07 MM, PCT 100 UND CRISTAL	PCT	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
1.58	ESPIRAL 09 MM , PCT 100 UND CRISTAL	PCT	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
1.59	ESPIRAL 17 MM PCT 100 UND CRISTAL	PCT	100	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00
1.60	ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL LAMINA 18 MM,COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPOSIÇÃO:BORRACHA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM METAL.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR.	UND	150	R\$ 19,91	R\$ 2.986,50
1.61	ESTILETE LARGO LAMINA 18MM - ESTILETE LARGO COM REVESTIMENTO DA LÂMINA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO ANATÔMICO, DIMENSÃO LARGO, LARGURA DA LÂMINA: 18MM, COM LÂMINAS RECAMIÁVEIS. AUTOMÁTICO.	UND	150	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
1.62	EVA ATOALHADO 40CMX48CM - PACOTE COM 05 UNIDADES ,CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 63,65	R\$ 12.730,00
1.63	EVA C/BRILHO 600X400X2MM - CORES VARIADAS	PCT	500	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
1.64	EVA EMBORRACHADO LISO COM TAMANHO 40 CM X 48 CM ,PCT 10 UNIDADES,NAS CORES VARIADAS	PCT	300	R\$ 56,90	R\$ 17.070,00
1.65	EVA EMBORRACHADO LISO COM TAMANHO 40 CM X 95 CM ,PCT 10 UNIDADES.CORES VARIADAS.	UND	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
1.66	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA EM AÇO INOX,COMPRIMENTO TOTAL : 15 CM ,CX C/12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
1.67	FITA ADESIVA DE PAPEL - PARA EMBALAGENS E USOS GERAIS.COMPOSIÇÃO :PAPEL COM ADESIVO Á BASE DE RESINA E BORRACHA . DIMENSÕES DO ROLO: 38MMX50M.	UND	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
1.68	FITA ADESIVA DUPLA FACE ADESIVO ACRILICO TAMANHO - 16 MM X 30 M,PACOTE COM 06 ROLOS.	PCT	250	R\$ 67,40	R\$ 16.850,00
1.69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMBALAGEM E USOS GERAIS, COMPOSIÇÃO:FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM ADESIVO ACRILICO Á BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES DO ROLO: 12MMX50M, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS .	PCT	259	R\$ 24,90	R\$ 6.449,10
1.70	FURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO	UND	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
1.71	GLITER ESCOLAR COM CORES VARIADAS - PACOTE COM 12 TUBOS DE 3G,CORES VARIADAS	PCT	80	R\$ 13,55	R\$ 1.084,00

10



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



1.72	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CX 12 UND - PRENDEDOR DE PAPEL , 9/16 -15MM, CAIXA C/12 UNIDADES, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 15MM, , PRENDE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	CX	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
1.73	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UND - PRENDEDOR DE PAPEL, 1- 1/4 - 32MM, CAIXA C/12 UNIDADES, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, PRENDE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	CX	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
1.74	REGUA CRISTAL 30CM - FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM INDICAÇÕES DOS MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
1.75	REGUA CRISTAL 50CM - FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM INDICAÇÕES DOS MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
1.76	TECIDO TIPO TNT ROLO COM 50 METROS	ROLO	70	R\$ 229,00	R\$ 16.030,00
1.77	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA,TAMANHO 13 CM,COM RÉGUA NA LÂMINA,COMPOSIÇÃO:RESINA PÁSTICA E ÁCIDO INOXIDÁVEL,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	350	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
1.78	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, TAMANHO 21 CM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PARAFUSO EM INOX REFORÇADO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIÚSO.COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 26,21	R\$ 2.621,00
1.79	CANETA CORRETIVA, 4.2ML, COMPOSIÇÃO: RESIMNAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, SOLVENTES E PIGMENTOS. (CX C/ 12 UNIDADES)	CX	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
1.80	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO CURTO ,KIT COM 12 UNIDADES,NUMERAÇÃO Nº 10,12 E 14,COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR.	KIT	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
1.81	PINCEL CAHTO ESCOLAR CABO CURTO ,KIT COM 12 UNIDADES,NUMERAÇÃO Nº 04,06 E 08 ,COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR	KIT	50	R\$ 52,23	R\$ 2.611,50
1.82	PINCEL ARTISTICOS ,KIT COM 12 UNIDADES,NUMERAÇÃO Nº 06 , 08 E 10 ,COM DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	KIT	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
1.83	ISOPOR DE 10MM	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
1.84	TELA DE PINTURA MADEIRA PINUS ,TAMANHO 16 CM X 22 CM,TECIDO EM CRELONE 265 GR/M2-100 % ALGODÃO	UND	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
1.85	TELA DE PINTURA MADEIRA PINUS ,TAMANHO 30 CM X 50 CM,TECIDO EM CRELONE 265 GR/M2-100 % ALGODÃO	UND	500	R\$ 36,60	R\$ 18.300,00
1.86	FITA ARAMADA DECORATIVA 6CMX10 M CORES VARIADAS	ROLO	90	R\$ 11,30	R\$ 1.017,00
1.87	FITA DE CETIM 10MM C/10MTS CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
1.88	FITA DE CETIM 22MM C/10MTSCORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
1.89	FITA DE CETIM 38MM C/10MTS CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
1.90	FITA DE CETIM 3MM C/100MTS CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
1.91	FITA DE CETIM 7MM C/10MTS CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
1.92	FITA DECORATIVA 20 MM X 30 M , COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,POLIETILENO E PIGMENTO. CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
1.93	FITA DECORATIVA 30MM X 30 M ,COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,POLIETILENO E PIGMENTO. CORES VARIADAS	ROLO	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
1.94	BOLA DE ISOPOR 100MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
1.95	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA 100ML ,NAS SEGUINTE CORES :BRANCO,PRETO,VERDE FOLHA,AZUL TURQUEZA ,AMARELO,VERMELHO,LARANJA,ROSA E LILAS.	UND	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
1.96	TINTA GUACHE - TINTA GUACHÉ CX C/6 CORES 15ML PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS , CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL.NÃO TÓXICO. CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE.	CX	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00

22



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacacmulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



1.97	TINTA PARA TECIDO 37 ML ,EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.NAS CORES PRETO,BRANCO,AMARELO OURO ,LARANJA,PINK,VERDE,AZUL E VERMELHO.	PCT	150	R\$ 65,55	R\$ 9.832,50
1.98	TINTA RELEVO DIMENCIONAL BRINLHANTE 35ML CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00
1.99	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
1.100	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
1.101	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
1.102	ALFINETE MARCADORES 9,5MM - ALFINETES MARCADORES 9,5MM, CABEÇA PLÁSTICA, CORPO EM AÇO NÍQUEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
1.103	FELTRO LISO 1,40 METROS CORES VARIADAS	ROLO	120	R\$ 29,25	R\$ 3.510,00
1.104	CANETA POSCA PC-1 M- 0,7 MM ,UMA CANETA MULTIUSO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE TAIS COMO: PAPÉIS, TELAS, PAREDES, MADEIRAS, VIDROS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, PORCELANAS, METAIS E ETC,CORES:PRETO,AMARELO ,PRATA E BRANCO.	UND	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
1.105	CANETA POSCA PC-1 MR- 0,7 MM ,UMA CANETA MULTIUSO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE TAIS COMO: PAPÉIS, TELAS, PAREDES, MADEIRAS, VIDROS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, PORCELANAS, METAIS E ETC,CORES:PRETO,AMARELO ,PRATA ,BRANCO E AZUL	UND	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
1.106	CANETA POSCA PC-3 M- 0,9 -1.3 MM ,UMA CANETA MULTIUSO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE TAIS COMO: PAPÉIS, TELAS, PAREDES, MADEIRAS, VIDROS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, PORCELANAS, METAIS E ETC,CORES:PRETO,AMARELO ,PRATA E BRANCO	UND	20	R\$ 43,10	R\$ 862,00
1.107	TINTA FACIAL COM 10 CORES.PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICAS,CADA POTE 04 G	ESTOJO	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
1.108	TINTA FACIAL COM 6 CORES GLITTER GEL PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICAS,6 POTES DE 15GR CADA,1 PINCEL + SOMBRA	ESTOJO	50	R\$ 37,25	R\$ 1.862,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 750.582,80

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL 160 FOLHAS - CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL, MATERIAL DO PAPEL: APERGAMINHADO, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO.	UND	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
2.2	CADERNO 1/4 COM ESPIRAL 48 FOLHAS , CAPA MOLE , ESPIRAL EM ARAME ,FORMATO :135 MM X 200 MM.	UND	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
2.3	CADERNO 1/4 SEM ESPIRAL 48 FOLHAS , CAPA MOLE, BROCHURA 1/4 FLEXIVEL, FORMATO:140 MM X 200 MM.	UND	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
2.4	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - PACOTE DE 20 FOLHAS.	PCT	300	R\$ 33,29	R\$ 9.987,00
2.5	PAPEL DUPLEX ,CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA,MEDINDO 48 X 66 CM .EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.PACOTE COM 20 FOLHAS.NAS CORES: AZUL,VERDE,AMARELO,AZUL E VERMELHO	PCT	300	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00
2.6	CELOFANE EM FOLHA C/50UND	PCT	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
2.7	LIVRO TERMO OCORRENCIA COM 50 FLS	UND	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
2.8	LIVRO DE ATA 200 FLS - LIVRO DE ATA ,COMPOSTO POR FOLHAS DE COR BRANCA PAUTADAS E NUMERADAS; SEM MARGEM; TIPO DO PAPEL: GRAMAGEM MÍNIMA DE 56G/M2; BLOCO CONTENDO 200 FOLHAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE.FORMATO:200MM X 298 MM.	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
2.9	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO CAPA DURA 1/4, MIOLO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 160 FOLHAS DE COR BRANCA, PÁGINAS NUMERADAS, CAPA FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE, FORMATO 1/4, COM PLANILHA PRÓPRIA EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2,FORMATO : 153 MM X 216 MM.	UND	350	R\$ 29,90	R\$ 10.465,00
2.10	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FL CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE 104 FOLHAS, COMPRIMENTO 154 X 216 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E	UND	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00

207

	NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA DAS FOLHAS				
2.11	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO DE NOTIFICAÇÕES O USO DE PSICOTRÓPICOS.	UND	50	R\$ 74,79	R\$ 3.739,50
2.12	PAPEL A4, TAM 210X297 MM- NO TAMANHO OFICIO A4, 210X297CM, COM GRAMATURA 75G/M², RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA	RESMA	1.200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
2.13	PAPEL A4 40KG CORES VARIADAS PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
2.14	PAPEL A4 40KG COR BRANCA PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
2.15	PAPEL A4 60KG CORES VARIADAS PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	300	R\$ 63,90	R\$ 19.170,00
2.16	PAPEL A4 60KG COR BRANCA PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	300	R\$ 63,90	R\$ 19.170,00
2.17	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO - PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, TIPO POST IT, MEDINDO 76X102MM, BLOCO COM 100 NOTAS.	BLOCO	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
2.18	PAPEL CARBONO AZUL NO FORMATO A4 -FORMATO: 21 CM X 29,7 CM, PARA MANUSCRITO, CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
2.19	PAPEL 180G 210X297 A4, CASCA DE OVO BRANCO, SPIRAL - PCT 50 FL	PCT	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
2.20	PAPEL CONTÍNUO - 80 COLUNAS, 01VIA, BRANCO SEM IMPRESSÃO COM 3000 FOLHAS.	CX	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
2.21	PAPEL 170GM² 210X297 A4 COUCHÉ BRILHO, SPIRAL - PCT 50 UN	PCT	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
2.22	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 FOLHAS, ROLO DE 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
2.23	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY, BRILHANTE /BRANCO, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS. TAMANHO A4 210 MM X 297 MM.	PCT	200	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
2.24	PAPEL LAMINADO 45CMX59CM - COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO, IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS SEGUINTE CORES: PINK, LARANJA, AZUL CLARO, PRATA, PRETO, VERDE, VERDE MAÇA E ROSA	PCT	200	R\$ 70,20	R\$ 14.040,00
2.25	PAPEL MADEIRA - 66 X96CM, COR AMARELO PARDO, EMBALAGEM DE PAPEL FECHADO, IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UND	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
2.26	PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4 RESMA COM 500 FLS	RESMA	200	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
2.27	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210MM X 297MM, COM GRAMATURA 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. CX COM 10 RESMAS.	CX	2.200	R\$ 346,00	R\$ 761.200,00
2.28	PAPEL VELUDO 40CMX60CM CORES VARIADAS PACOTE COM 15 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
2.29	PASTA AZ A/Z OFÍCIO (LE) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL - PASTA AZ OFÍCIO (LE) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO PRETO, GRAMPO INTERNO CONFECCIONADO EM METAL NIQUELADO, FIXADOR DE FOLHAS DO GRAMPO EM PLÁSTICO, TAMANHO 350X280X55, LOMBO ESTREITO (LE), COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UND	2500	R\$ 20,70	R\$ 51.750,00
2.30	PASTA AZ A/Z OFÍCIO (LL) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL - PASTA AZ OFÍCIO (LL) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO PRETO, GRAMPO INTERNO CONFECCIONADO EM METAL NIQUELADO, FIXADOR DE FOLHAS DO GRAMPO EM PLÁSTICO, TAMANHO 350X280X80, LOMBO LARGO (LL), COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UND	3.500	R\$ 20,70	R\$ 72.450,00
2.31	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 POLIPROLENO TRANSPARENTE PACOTE 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
2.32	PASTA CATÁLOGO DIVISÓRIAS - 100 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, ETIQUETA PERSONALIZÁVEL, COMP: POLIPROPILENO, MEDINDO: 335 X 240 X 60MM.	UND	100	R\$ 110,59	R\$ 11.059,00
2.33	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 290G/M², COM LOMBO, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM DIMENSÕES: 345 MM X 235 MM.	UND	260	R\$ 16,20	R\$ 4.212,00

89



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79



2.34	PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELASTICO - TIPO OFÍCIO SIMPLES, TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 235X335MM. ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
2.35	PASTA EM POLIPROPILENO RIGIDO 34X26X5CM - TAMANHO OFÍCIO LL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR TRAVAS E FEITAS EM PP PARA ORGANIZAR PAPÉIS COM PASTAS PIRAMIDAL: DIMENSÕES APROXIMADAS 34X26X5.	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2.36	PASTA CATALAGO PLASTICA A4 30 SACOS - EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 307X239X20 MM	UND	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
2.37	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO POLIONDA - DIMENSÕES 360X130X240MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	1500	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00
2.38	PASTA PLASTICO COM ABA ELASTICO TIPO OFICIO SIMPLES - TRANSPARENTE OU CORES VARIADAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 245X335X20MM. ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO	UND	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
2.39	PASTA POLIONDA OFÍCIO - 315X226X18MM, PARA ARQUIVOS DE TRABALHO ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
2.40	PASTA SANFONADA COM DIVISORIAS 31 DIVISORIAS - PASTA SANFONADA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, DIMENSÕES: 330X60X240MM, COR TRANSPARENTE.	UND	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
2.41	CAIXA DE ARQUIVO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), DIMENSÕES 360X130X250MM (MONTADO), PARA DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO. COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	1.500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
2.42	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES INTERNAS: 344MM X 126MM X 238MM.	UND	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
2.43	PASTA TIPO COLECIONADOR COM ABA E ELÁSTICO - COM ELÁSTICO, OFÍCIO SIMPLES, COM ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA SUPER LINE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235X350MM.	UND	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
2.44	ENVELOPE OURO 260X360 MM PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 260X365MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², SEM RPC.	PCT	60	R\$ 76,90	R\$ 4.614,00
2.45	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 MM PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 260X365MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², SEM RPC.	PCT	80	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
2.46	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO PACOTE C/100 UND, TAMANHO: 72 MM X 108 MM	PCT	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
2.47	ENVELOPE SACO OURO 240X340 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240X340MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², SEM RPC, COR: BRANCA.	PCT	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
2.48	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240X340MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², SEM RPC, COR: BRANCA.	PCT	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
2.49	ENVELOPE SACO BRANCA 310X410 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 310X410MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75/M², SEM RPC, COR: BRANCA	PCT	50	R\$ 159,20	R\$ 7.960,00
2.50	QUADRO BRANCO COM FUNDO EM MDF, REVESTIDO COM PELICULA PARA ESCRITA, COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM TODA EXTENSÃO. TAMANHO 120 X 100 CM. COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00
2.51	FLANELÓGRAFO TAMANHO 220X90 CM BORDAS EM ALUMÍNIO, COM DADOS DO FABRICANTE	UND	50	R\$ 444,00	R\$ 22.200,00
2.52	PASTA SUSPENSADA DE 1ª QUALIDADE, CARTÃO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, TAMANHO 361 MM X 240 MM, HASTE PLÁSTICO COM GRAMPO, 06 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. COM DADOS DO FABRICANTE. PCT/10 UNIDADES.	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2.53	FLIP-CHART, PCT COM 25 FOLHAS, 56G/M², FORMATO 640MM X 880MM	PCT	10	R\$ 57,10	R\$ 571,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 1.340.961,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.091.543,80

99



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 – Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - SRP-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP-PE

Aos ____ (.....) dias do mês de _____ de 2023, o MUNICÍPIO DE MULUNGU, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº. ____, Bairro _____, MULUNGU/Ce, através da Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP-PE** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelas Secretarias, RESOLVEM: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM** pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE MULUNGU.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE MULUNGU para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE MULUNGU encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE MULUNGU os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MULUNGU através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de produtos ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE MULUNGU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE MULUNGU.
- As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 – Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)				
LOTE ...						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 – Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE MULUNGU, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE MULUNGU ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE MULUNGU e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE MULUNGU, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

MULUNGU/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
DEMAIS PARTICIPANTES	

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 – Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:

o MUNICÍPIO DE MULUNGU, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____ - Centro - Mulungu/CE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 – SRP-PE, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM**, pelo presente instrumento avengam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – SRP-PE – Anexo I**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

2.1 Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria das Secretarias Solicitantes no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – SRP-PE**.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de Mulungu, Mulungu/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.
- 3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.
- 5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaoMulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 – Email: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP-PE** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/Ce, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF: _____

2.Nome: _____

CPF: _____